

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE SAMPAIO ELEIÇÃO INTERCALAR DO CONSELHO GERAL

CONVOCATÓRIA

Eleição Intercalar dos representantes dos alunos ao Conselho Geral

Convoca-se a assembleia eleitoral, constituída por todos os alunos do agrupamento, para a eleição dos representantes no conselho geral, a realizar **sexta-feira, dia 31 de março de 2017**, entre as **9:00** e as **19:30** horas.

O ato eleitoral decorrerá no **bar dos alunos da Escola Secundária de Sampaio**.

O formulário de candidatura está disponível na página eletrónica das escolas do agrupamento ou poderá ser solicitado aos serviços administrativos do agrupamento.

As listas candidatas têm que ser entregues até ao dia **17 de março de 2017** nos serviços administrativos do agrupamento, no horário de expediente, em envelope fechado dirigido ao presidente do conselho geral, sendo por este verificadas, validadas, rubricadas e afixadas nos *placards* próprios nas várias escolas do agrupamento.

De acordo com o Artigo 9º do Regulamento Interno: Eleições:

- As mesas eleitorais para o pessoal docente, pessoal não docente e alunos são designadas pelo diretor, sendo constituídas por um presidente, um secretário, um escrutinador e respetivos suplentes.
- As urnas mantêm-se abertas durante pelo menos seis horas, a menos que antes tenham votado todos os eleitores.
- A abertura das urnas é efetuada perante a respetiva assembleia eleitoral, lavrando-se ata, a qual será assinada pelos componentes da mesa.
- A conversão dos votos em mandatos faz-se de acordo com o método de representação proporcional da média mais alta de Hondt.

De acordo com o Artigo 11º do Regulamento Interno: Eleição dos representantes dos alunos:

- Os representantes dos alunos candidatam-se à eleição constituídos em listas.
- Podem constituir listas todos os alunos inscritos no Agrupamento no ensino diurno e/ou noturno, desde que sejam maiores de 16 anos.

- Cada uma das listas deve conter a indicação de 1 candidato a membro efetivo bem como de 4 candidatos a membros suplentes.
- As listas dos alunos, depois de subscritas por um mínimo de 20 alunos, deverão ser rubricadas pelos respetivos candidatos, que assim manifestarão a sua concordância.
- As listas serão entregues até 10 dias antes do dia da assembleia eleitoral, ao presidente do conselho geral, o qual imediatamente as rubricará e fará afixar nos locais mencionados na convocatória daquela assembleia.
- Cada lista poderá indicar até 2 representantes para acompanhar todos os atos de eleição.
- Os resultados da assembleia eleitoral serão transcritos na respetiva ata, a qual será assinada pelos membros da mesa, pelos representantes da lista, caso tenham sido nomeados, bem como pelo presidente do conselho geral.
- Caso se verifique a inexistência de listas, o presidente do conselho geral convocará os delegados de turma do ensino diurno, maiores de 16 anos, e do ensino noturno, que votarão nominalmente num dos seus representantes.
- Os 5 alunos mais votados constituir-se-ão em lista, sendo o primeiro membro efetivo e os 4 seguintes membros suplentes.

Os eleitores só podem votar mediante a apresentação de bilhete de identidade / cartão de cidadão ou cartão da escola. Na falta de um dos documentos de identificação referidos, podem votar os eleitores reconhecidos pela Mesa da Assembleia.

De acordo com o Artigo 5º do Regulamento Interno o conselho geral tem a seguinte composição:

- a) Oito representantes do pessoal docente;
- b) Quatro representantes dos pais e encarregados de educação;
- c) Dois representantes dos alunos;
- d) Dois representantes do pessoal não docente;
- e) Dois representantes da autarquia local;
- f) Três representantes da comunidade local.

Sampaio, 6 de março de 2017
O Presidente do Conselho Geral

(Rui Baptista Cardoso)